

**ANEXO III
TABELA 03 - PLANILHA MODELO DE BDI**

DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL SUGERIDO (%)
Despesas Administrativas (DA)		6,92%
Seguros, Riscos e Garantias		1,99%
	<i>SEGUROS</i>	0,31%
	<i>GARANTIAS</i>	0,31%
	<i>RISCOS</i>	1,37%
Administração Central		4,93%
Despesas Financeiras (DF)	D FINANCEIRAS	0,23%
Lucro (L)	LUCRO	7,21%
Tributos – (T) COFINS PIS ISSQN	TRIBUTOS	7,15%
	<i>COFINS</i>	3,00%
	<i>PIS</i>	0,65%
	<i>ISSQN</i>	3,50%
BDI DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		23,74%
<p>Obs.: Os itens acima podem sofrer pequenas variações para mais ou para menos de forma que não ultrapasse o valor limite de 23,74%, devendo ser utilizada a fórmula usual de cálculo do BDI. Exceto para os tributos, a variação para mais dos demais itens não poderá ser superior a 10%.</p> <p>Os licitantes deverão adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do (s) município (s) onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2% de acordo com a LC n. 116/2003.</p> <p>– Quando os serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, aos serviços executados em cada Município.</p> <p>– As diferenças de alíquota do ISS deverão ser compensadas nas demais parcelas do BDI sendo os valores finais máximos de 23,74%.</p>		

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO

$$BDI = \left[\frac{(1 + DA) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right] \times 100$$